

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº. 10.699. DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, no valor de R\$ 2.324.000,00 (Dois milhões e trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 13 de abril de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 10.699					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.					
Descrição do Projeto/Atividade/Especiais	Projeto/Operações	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.01.04.122.5001.2001		3.3.90.36	00		30.000,00
02.04.19.126.5034.1023		3.3.90.39	00	30.000,00	
04.01.04.122.5001.2001		3.3.90.30	00		105.000,00
04.01.04.122.5001.2001		4.4.90.52	00	105.000,00	
07.01.12.361.5011.2014		4.4.90.92	00		1.500.000,00
07.01.12.361.5011.2014		3.3.90.32	00	1.500.000,00	
30.01.08.244.5074.1065		3.3.90.36	21		12.000,00
30.01.08.244.5074.1065		3.3.90.39	21	12.000,00	
30.01.08.244.5073.1060		3.3.90.32	31		147.000,00
30.01.08.244.5073.1060		3.3.90.39	31	147.000,00	
61.01.28.846.5003.7005		4.6.90.71	00		300.000,00
61.01.15.451.5022.2043		3.3.90.30	00	300.000,00	
62.01.28.846.5003.7005		4.6.90.71	00		230.000,00
62.01.04.122.5001.2001		3.1.90.11	00	230.000,00	
Total				2.324.000,00	2.324.000,00